



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014

Processo nº 1905/2014

Data da Sessão Pública: 11/12/2014

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa _____ para _____
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 18 de novembro de 2014.

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 141/2014
Data da Sessão Pública: 11/12/2014
Horário de Credenciamento: 9:00 hs às 9:30 hs
Início da Sessão Pública: 9:30 horas

Processo nº 1905/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA A SERVIDORES WINDOWS E INFRAESTRUTURA DE REDE

ANEXOS: I - Termo de Referência;
II - Descrição do Objeto
III - Planilha de Preços;
IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
VI - Modelo de Procuração.
VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
VIII – Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DO CONTRATO
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 141/2014

Processo nº.: 1905/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

Data: 11/12/2014

Horário: 9:30hs

Horário para credenciamento: 9:00 às 9:30 horas

Local: Sala de Reuniões do segundo andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 07/2014, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA A SERVIDORES WINDOWS E INFRAESTRUTURA DE REDE**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA A SERVIDORES WINDOWS E INFRAESTRUTURA DE REDE**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4

2.2.1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. - Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00hs às 9h30hs;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00 às 9h30min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 141/2014
DATA: 11/12/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 141/2014
DATA: 11/12/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO II);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6

4.2.3. Constar a discriminação detalhada dos serviços e valor total (ANEXO II - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, deslocamento, pedágios, estadias, alimentação, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.2.4. Prazo para início dos serviços: a partir de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

4.2.5. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 15º dia útil do mês subsequente, após a entrega da Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.12. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.14. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor global”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).*

6.9. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14. Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.2. não recisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, *se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

7.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.4. Prova de Regularidade FGTS, dentro de seu prazo de validade para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

7.1.5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10

7.1.9. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

7.1.10. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

11

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o exercício de 2015.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente, após a entrega da Nota Fiscal Fatura;

15.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.3. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa vencedora do Pregão deverá prestar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, prédio principal e anexo, situados na Rua Alferes José Caetano, nº 834 e na Rua São José, nº 547, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. Iniciar a prestação de serviço: a partir de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015;

17.1.2. Dar prioridade aos serviços da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir;

17.1.3. No caso dos serviços serem executados em desacordo com o edital, a empresa será acionada e deverá fazer a correção dos serviços.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

15

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 7009.**

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 7009.

19.18. Os envelopes "**Documentação e Proposta**", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

19.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

19.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

20 - DO CONTRATO:

20.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

20.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via "fac símile" ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

20.1.3. É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos,

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

17

Estado de São Paulo

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

20.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

20.1.6. A Câmara não perderá o direito de uso do sistema após o encerramento do contrato, cabendo a empresa contratada deixar o banco de dados e os aplicativos em funcionamento.

20.2. DO REAJUSTE

20.2.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. Em caso de prorrogação poderá ser reajustado anualmente, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

20.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, IV da Lei 8666/93.

20.4. DA RESCISÃO

20.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

Piracicaba, 18 de novembro de 2014.

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 141/2014

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA A SERVIDORES WINDOWS E INFRAESTRUTURA DE REDE, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1.1. Prestação de serviço de suporte técnico presencial, telefônico e remoto para os servidores MS Windows incluindo serviços de rede e consultoria técnica para interligações físicas de conectividade (infraestrutura de rede) e consultoria em novas tecnologias de servidores instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba pelo período de 12 meses.

A presente licitação tem como objetivo a assinatura de um contrato de manutenção física e suporte lógico aos servidores baseado na plataforma MS Windows Server e serviços de rede previamente instalados, ou que venham a ser adquiridos como atualização tecnológica na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no que tange a implementações e configurações de caráter técnico, de configuração, detecção e solução de problemas relacionados ao sistema operacional, aos serviços de rede, ao hardware dos servidores e a sua integridade lógica, bem como o suporte técnico aos serviços de rede neles previamente instalados como: virtualizações, software anti-vírus e consultoria em tecnologias de infraestrutura e licenciamento de software, atendo-se aos seguintes hardwares :

Máquinas físicas :

- IBM X3550 M4: Servidor Omne Master
- IBM X3550 M4: Servidor Omne Slave
- IBM X3550 M3: CVP-S006 / Servidor de backup (Symantec Backup Exec) – Windows 2008 R2 Standard
- IBM X3550 M3: CVP-S005 / Servidor de Banco de dados (MS SQL e MySQL) , Servidor APACHE para páginas de holerite - Windows 2008 R2 Enterprise
- IBM X3550 M3: CVP-S004 / Servidor web IIS e possui o VMWARE Workstation com o servidor virtual CVP-SVirtual01 - Windows 2008 R2 Web Edition
- IBM X3550 M3: CVP-S003 / Servidor principal da câmara com DHCP, DNS, AD e File Server. Nesse servidor está conectado o Storage de arquivos DS3400 – Windows 2008 R2 Standard
- IBM X3550 M3: CVP-S002 / Servidor slave de DNS e AD. Possui também o WSUS e HyperV onde roda o servidor virtual CVP-PRINTER. – Windows 2008 R2 Standard

Estado de São Paulo

•SuperMicro: CVP-V001 / Antigo servidor Omne onde roda dois servidores virtuais, o CVP-S008 e o servidor virtual TRANSPARENCIA – Windows 2008 R2 HyperV Server.

Máquinas virtuais :

•CVP-SVirtual01: Essa máquina virtual roda dentro do CVP-S004. Possui as páginas web da intranet em um antigo servidor Windows 2003 Server

•CVP-PRINTER: Servidor de impressão onde está configurada todas as impressoras da Câmara. – Windows 2008 R2 Standard

•TRANSPARENCIA: Servidor do portal da transparência onde roda o IIS, APACHE e MySQL. - Windows 2008 R2 Enterprise

•CVP-S009: Servidor do Bitdefender – Windows 7

Armazenamento :

•DS3400: Storage FC de arquivos que está conectado somente no CVP-S003 por meio de uma FC direta (Total: 7,27TB ; Livres: 2,49TB)

•QNAP: Storage de backup iSCSI conectado via cabo TP. Está apenas configurado no servidor de backup CVP-S006 (Total: 18,8TB, Livre: 9TB)

•DS3512: Storage de backup iSCSI conectado via cabo TP. Está apenas configurado no servidor de backup CVP-S006 (Total: 42,6TB, Livre: 36,1TB), e demais equipamentos servidores, de armazenamento ou distribuição que venham a ser adquiridos pela Câmara de Vereadores de Piracicaba durante a vigência do contrato a título de atualização tecnológica.

Características dos serviços oferecidos:

1. Serviços previstos tanto para resolução de problemas como para preveni-los, dando soluções adequadas às ocorrências através de suporte técnico presencial, remoto ou telefônico limitados a garantir a disponibilidade e funcionamento de serviços em:

1.1. Servidores MS Windows com serviços de rede (AD, PDC e BDC, IIS, DNS, DHCP, WINS, GPO's, VPN, Licenciamento TS, análise de logs, gateway, roteamento, etc.).

1.2. Banco de dados (verificação de funcionalidade de serviços e abertura/ monitoramento/ acompanhamento de chamados e junto a representante/ fornecedor do SGBD).

1.3. Anti-vírus corporativo (verificação de funcionalidade de serviços e abertura/ monitoramento/ acompanhamento de chamados e junto a representante/ fornecedor do software anti-vírus).

1.4. Distribuição WAN (rede de dados sem fio).

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

20

1.5. Implantação de rotinas de backup de servidores instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

1.6. Aferição diária remota de integridade de backup realizado em dia anterior com envio automatizado de e-mail em caso de sucesso ou de falha.

1.7. Instalação/migração de servidores, dispositivos de armazenamento ou distribuição de rede, caso a Câmara de Vereadores de Piracicaba venha a adquirir novos equipamentos para atualização tecnológica, serviços estes limitados a 5 (cinco) horas técnicas de previsão de instalação utilizando-se do banco de horas ora oferecido.

1.8. Assessoria e documentação de projeto em novas implementações de rede e infraestrutura.

1.9. Consultoria para Licenciamento de Software da plataforma Microsoft Windows.

1.10. Consultoria para implantação de serviços de rede “na Nuvem”.

1.11. Treinamento e capacitação de equipe interna da Câmara de Vereadores de Piracicaba para a operação, utilização e implantação dos serviços acima descritos junto ao usuário final.

2. Será fornecida documentação de todos os procedimentos previstos e executados.

3. Será implantado serviço de monitoramento dos serviços de rede, com informações para análise coletadas e enviadas para a Empresa e Câmara de Vereadores de Piracicaba de forma automática através de ferramentas automatizadas implantadas no ambiente.

3.1. Haverá alertas sobre problemas potenciais e interrupção de serviços essenciais serão enviados antevendo as ocorrências ou, na impossibilidade, imediatamente após a ocorrência dos mesmos; abrangendo os tópicos de desempenho, disponibilidade, planejamento de capacidade, estabilidade, proteção a falhas e segurança de acesso.

4. Condições de execução dos serviços:

4.1. O suporte poderá ser feito por meio de visitas técnicas ao local, via telefone ou remoto (via Web).

4.2. Para os serviços a serem executados em situações críticas ou paradas inesperadas de serviços de rede, a Empresa terá um prazo para atendimento inicial de até 1(uma) hora, devendo o mesmo ser solucionado no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, o qual não será superior a 6 (seis) horas. Estes serviços poderão ser executados remotamente ou na impossibilidade de comunicação entre Empresa

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

21

e Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Empresa deverá deslocar-se até a Câmara para execução dos serviços.

4.3. A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá solicitar, caso seja necessário, uma visita técnica semanal no local em situações normais caso não tenha havido nenhuma outra visita no local durante a semana. A visita deverá ser agendada entre as partes com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.4. A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá solicitar serviços através de telefone, ou ferramenta via web. O horário de atendimento desses serviços deverá ser em horário comercial (Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 17:30 excetuando-se feriados), e deverá estar computado no valor fixo mensal, podendo a abertura do chamado através de ferramenta Web ser feito a qualquer hora do dia, com atendimento no primeiro horário comercial disponível.

4.5. Nos casos de serviços a serem executados no local que implicarem na indisponibilidade dos serviços de rede, deverão ser agendados após o término do horário de atendimento ao público (às 17h30m).

4.6. Para os serviços que forem executados no local ou remotamente haverá uma franquia mensal de 30 (trinta) horas, que uma vez ultrapassada, será tarifado à Câmara de Vereadores de Piracicaba a título de Horas Excedentes com base no valor unitário por hora excedente descrito abaixo), limitadas a 3 (três) horas adicionais por mês, que deverá constar na planilha de preços o valor da hora.

4.7. A Empresa poderá fazer uso de ferramentas de monitoramento e diagnóstico, tal que não interfira no tráfego da rede interna, após análise e aprovação da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

4.8. A Empresa deverá fornecer relatório mensal com a documentação de todos os procedimentos que foram previstos e executados tanto por via remota como in-loco na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

4.9. A Empresa deverá disponibilizar sistema de Service Desk baseado em práticas de ITIL através da internet com acesso controlado e seguro, para abertura de chamados e devido acompanhamento com fornecimento de usuário e senha para a contratante.

5. Aspectos gerais:

5.1 O contrato de suporte poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

5.2. A Empresa obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização dos serviços.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

22

5.3. A Empresa deverá prestar o referido suporte nos ambientes operacionais Windows e Linux.

5.4. Para os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, os mesmos deverão ser executados na Divisão de Informática, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro – Prédio Principal e Rua São José 547 – Prédio Anexo -Piracicaba/SP.

5.5. Todas as despesas com deslocamento, pedágios, estadias, alimentação ou quaisquer outras estão previstas no valor mensal do contrato.

5.6. Serão informados todos os meios de contato (telefone fixo, celular e conta do sistema Web).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos o número de servidores nesta Casa de Leis aumentou consideravelmente e junto a eles a necessidade de softwares de diferentes tipos, como os de banco de dados, gerenciamento de arquivos, hospedagem, virtualização, antivírus, entre outros.

2.2. Tendo em vista o avanço tecnológico existente e o grande número de equipamentos, foi identificada a necessidade de que seja contratada uma empresa especializada para auxiliar o setor de informática no gerenciamento físico e lógico desses servidores. A empresa ficaria encarregada de gerenciar o *hardware* e *software* dos equipamentos existentes em nosso *datacenter* possibilitando que a equipe de suporte mantenha o foco no atendimento aos usuários desta Casa de Leis.

3 - DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, valor total, prazo de vencimento da proposta e prazo de início dos serviços, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no termo de referência.

4 - PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá iniciar os serviços a partir de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

5 - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

23

5.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.- O acompanhamento e fiscalização ficará a cargo de um servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1. Entregar o objeto desta licitação em sua totalidade;

7.1.1. Seguir rigorosamente o Termo de Referência constante neste edital.

7.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, deslocamento, pedágios, estadias, alimentação, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do serviço;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término do contrato.

7.4. Substituir imediatamente o objeto da licitação feito em desacordo com o Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

24

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, sobre o valor do objeto, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

25

Estado de São Paulo

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral do objeto, sujeitando-se a refazê-lo a qualquer tempo caso o mesmo não atenda a necessidade da Câmara de Vereadores.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora do Pregão deverá prestar o serviço na Câmara de Vereadores de Piracicaba, prédio principal e anexo, situados na Rua Alferes José Caetano, nº 834 e na Rua São José, nº 547, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

11.1.1. Iniciar a prestação dos serviços a partir de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

11.1.3. Dar prioridade aos serviços da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir;

Piracicaba, 18 de novembro de 2014.

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

26

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 0141/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de suporte técnico presencial, telefônico e remoto para os servidores MS Windows incluindo serviços de rede e consultoria técnica para interligações físicas de conectividade (infraestrutura de rede) e consultoria em novas tecnologias de servidores instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba pelo período de 12 meses.

A presente licitação tem como objetivo a assinatura de um contrato de manutenção física e suporte lógico aos servidores baseado na plataforma MS Windows Server e serviços de rede previamente instalados, ou que venham a ser adquiridos como atualização tecnológica na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no que tange a implementações e configurações de caráter técnico, de configuração, detecção e solução de problemas relacionados ao sistema operacional, aos serviços de rede, ao hardware dos servidores e a sua integridade lógica, bem como o suporte técnico aos serviços de rede neles previamente instalados como: virtualizações, software anti-vírus e consultoria em tecnologias de infraestrutura e licenciamento de software, atendo-se aos seguintes hardwares :

Máquinas físicas :

- IBM X3550 M4: Servidor Omne Master
- IBM X3550 M4: Servidor Omne Slave
- IBM X3550 M3: CVP-S006 / Servidor de backup (Symantec Backup Exec) – Windows 2008 R2 Standard
- IBM X3550 M3: CVP-S005 / Servidor de Banco de dados (MS SQL e MySQL) , Servidor APACHE para páginas de holerite - Windows 2008 R2 Enterprise
- IBM X3550 M3: CVP-S004 / Servidor web IIS e possui o VMWARE Workstation com o servidor virtual CVP-SVirtual01 - Windows 2008 R2 Web Edition
- IBM X3550 M3: CVP-S003 / Servidor principal da câmara com DHCP, DNS, AD e File Server. Nesse servidor está conectado o Storage de arquivos DS3400 – Windows 2008 R2 Standard
- IBM X3550 M3: CVP-S002 / Servidor slave de DNS e AD. Possui também o WSUS e HyperV onde roda o servidor virtual CVP-PRINTER. – Windows 2008 R2 Standard
- SuperMicro: CVP-V001 / Antigo servidor Omne onde roda dois servidores virtuais, o CVP-S008 e o servidor virtual TRANSPARENCIA – Windows 2008 R2 HyperV Server.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

27

Máquinas virtuais:

- CVP-SVirtual01: Essa máquina virtual roda dentro do CVP-S004. Possui as páginas web da intranet em um antigo servidor Windows 2003 Server
- CVP-PRINTER: Servidor de impressão onde está configurada todas as impressoras da Câmara. – Windows 2008 R2 Standard
- TRANSPARENCIA: Servidor do portal da transparência onde roda o IIS, APACHE e MySQL. - Windows 2008 R2 Enterprise
- CVP-S009: Servidor do Bitdefender – Windows 7

Armazenamento :

- DS3400: Storage FC de arquivos que está conectado somente no CVP-S003 por meio de uma FC direta (Total: 7,27TB ; Livres: 2,49TB)
- QNAP: Storage de backup iSCSI conectado via cabo TP. Está apenas configurado no servidor de backup CVP-S006 (Total: 18,8TB, Livre: 9TB)
- DS3512: Storage de backup iSCSI conectado via cabo TP. Está apenas configurado no servidor de backup CVP-S006 (Total: 42,6TB, Livre: 36,1TB), e demais equipamentos servidores, de armazenamento ou distribuição que venham a ser adquiridos pela Câmara de Vereadores de Piracicaba durante a vigência do contrato a título de atualização tecnológica.

Características dos serviços oferecidos:

1. Serviços previstos tanto para resolução de problemas como para preveni-los, dando soluções adequadas às ocorrências através de suporte técnico presencial, remoto ou telefônico limitados a garantir a disponibilidade e funcionamento de serviços em:

1.1. Servidores MS Windows com serviços de rede (AD, PDC e BDC, IIS, DNS, DHCP, WINS, GPO's, VPN, Licenciamento TS, análise de logs, gateway, roteamento, etc.).

1.2. Banco de dados (verificação de funcionalidade de serviços e abertura/ monitoramento/ acompanhamento de chamados e junto a representante/ fornecedor do SGBD).

1.3. Anti-vírus corporativo (verificação de funcionalidade de serviços e abertura/ monitoramento/ acompanhamento de chamados e junto a representante/ fornecedor do software anti-vírus).

1.4. Distribuição WAN (rede de dados sem fio).

1.5. Implantação de rotinas de backup de servidores instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

28

1.6. Aferição diária remota de integridade de backup realizado em dia anterior com envio automatizado de e-mail em caso de sucesso ou de falha.

1.7. Instalação/migração de servidores, dispositivos de armazenamento ou distribuição de rede, caso a Câmara de Vereadores de Piracicaba venha a adquirir novos equipamentos para atualização tecnológica, serviços estes limitados a 5 (cinco) horas técnicas de previsão de instalação utilizando-se do banco de horas ora oferecido.

1.8. Assessoria e documentação de projeto em novas implementações de rede e infraestrutura.

1.9. Consultoria para Licenciamento de Software da plataforma Microsoft Windows.

1.10. Consultoria para implantação de serviços de rede “na Nuvem”.

1.11. Treinamento e capacitação de equipe interna da Câmara de Vereadores de Piracicaba para a operação, utilização e implantação dos serviços acima descritos junto ao usuário final.

2. Será fornecida documentação de todos os procedimentos previstos e executados.

3. Será implantado serviço de monitoramento dos serviços de rede, com informações para análise coletadas e enviadas para a Empresa e Câmara de Vereadores de Piracicaba de forma automática através de ferramentas automatizadas implantadas no ambiente.

3.1. Haverá alertas sobre problemas potenciais e interrupção de serviços essenciais serão enviados antevendo as ocorrências ou, na impossibilidade, imediatamente após a ocorrência dos mesmos; abrangendo os tópicos de desempenho, disponibilidade, planejamento de capacidade, estabilidade, proteção a falhas e segurança de acesso.

4. Condições de execução dos serviços:

4.1. O suporte poderá ser feito por meio de visitas técnicas ao local, via telefone ou remoto (via Web).

4.2. Para os serviços a serem executados em situações críticas ou paradas inesperadas de serviços de rede, a Empresa terá um prazo para atendimento inicial de até 1(uma) hora, devendo o mesmo ser solucionado no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, o qual não será superior a 6 (seis) horas. Estes serviços poderão ser executados remotamente ou na impossibilidade de comunicação entre Empresa e Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Empresa deverá deslocar-se até a Câmara para execução dos serviços.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

29

4.3. A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá solicitar, caso seja necessário, uma visita técnica semanal no local em situações normais caso não tenha havido nenhuma outra visita no local durante a semana. A visita deverá ser agendada entre as partes com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.4. A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá solicitar serviços através de telefone, ou ferramenta via web. O horário de atendimento desses serviços deverá ser em horário comercial (Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 17:30 excetuando-se feriados), e deverá estar computado no valor fixo mensal, podendo a abertura do chamado através de ferramenta Web ser feito a qualquer hora do dia, com atendimento no primeiro horário comercial disponível.

4.5. Nos casos de serviços a serem executados no local que implicarem na indisponibilidade dos serviços de rede, deverão ser agendados após o término do horário de atendimento ao público (às 17h30m).

4.6. Para os serviços que forem executados no local ou remotamente haverá uma franquia mensal de 30 (trinta) horas, que uma vez ultrapassada, será tarifado à Câmara de Vereadores de Piracicaba a título de Horas Excedentes com base no valor unitário por hora excedente descrito abaixo), limitadas a 3 (três) horas adicionais por mês, que deverá constar o valor da hora na planilha de preços.

4.7. A Empresa poderá fazer uso de ferramentas de monitoramento e diagnóstico, tal que não interfira no tráfego da rede interna, após análise e aprovação da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

4.8. A Empresa deverá fornecer relatório mensal com a documentação de todos os procedimentos que foram previstos e executados tanto por via remota como in-loco na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

4.9. A Empresa deverá disponibilizar sistema de Service Desk baseado em práticas de ITIL através da internet com acesso controlado e seguro, para abertura de chamados e devido acompanhamento com fornecimento de usuário e senha para a contratante.

5. Aspectos gerais:

5.1 O contrato de suporte poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

5.2. A Empresa obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização dos serviços.

5.3. A Empresa deverá prestar o referido suporte nos ambientes operacionais Windows e Linux.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

30

5.4. Para os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, os mesmos deverão ser executados na Divisão de Informática, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro – Prédio Principal e Rua São José 547 – Prédio Anexo -Piracicaba/SP.

5.5. Todas as despesas com deslocamento, pedágios, estadias, alimentação ou quaisquer outras estão previstas no valor mensal do contrato.

5.6. Serão informados todos os meios de contato (telefone fixo, celular e conta do sistema Web)

Piracicaba, 18 de novembro de 2014.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

31

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 00141/2014

PLANILHA DE PREÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA A SERVIDORES WINDOWS E INFRAESTRUTURA DE REDE.		
2.	HORAS EXCEDENTES (LIMITADAS A 03 HORAS P/MÊS CASO NECESSÁRIO).	Valor da hora	

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

INÍCIO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

Observação 2 : As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

32

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 0141/2014

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

33

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 141/2014**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

34

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 141/2014** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

35

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Data

Assinatura do responsável

36

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA A SERVIDORES WINDOWS E INFRAESTRUTURA DE REDE.

Contrato nº /2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2014
Processo nº 01905/2014

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente João Manoel dos Santos, portador do RG nº 11.291.332 e CPF nº 099.925.886-91.

CONTRATADA: .., inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida Plínio de, nº, bairro,, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Senhor, portador do RG nº e CPF nº.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA A SERVIDORES WINDOWS E INFRAESTRUTURA DE REDE para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), e pelas horas excedentes (limitadas a 03 horas mensais) R\$por hora.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.373 - 3.3..90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para o exercício de 2015.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

37

Estado de São Paulo

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas, com redação conferida pela Lei Complementar n.º 147/2014..

3.6. Ato da mesa n.º 07/2014.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

4.3. O prazo para o início dos serviços será a partir de 05 de janeiro de 2015.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, transportes, alimentação, pedágios, estadias, deslocamentos, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá prestar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, Prédio Principal e Prédio Anexo, sito a Rua São José n.º 547 – Bairro Centro, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a prestação dos serviços a partir de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015;

6.2.1. Dar prioridade aos serviços da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir;

6.2.2. No caso do objeto não ser entregue conforme as especificações do edital, os pagamentos serão retidos até os problemas serem sanados.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

38

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE " junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

39

Estado de São Paulo

contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas nos inciso I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 18 de novembro de 2014.

CONTRATANTE
JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA